



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.cmvpocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

Contrato de Prestação de Serviços

Contrato Nº 01/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE POÇÃO - PE E A EMPRESA AURENI
CARDEAL DE MOURA - ME.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Poção - PE, inscrita no CNPJ sob nº. 11633460001/42, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Iracema Luiza da Silva**, brasileira, divorciada, inscrita no RG sob nº. 4.454.560 SSP/PE e no CPF nº. 830.714.744-15, residente a Rua Monsenhor Estanislau, nº 56, Centro, Poção - PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AURENI CARDEAL DE MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.291.716/0001-71, estabelecida a Rua Buarque de Macedo, nº 30, Centro, Pesqueira - PE, neste ato representada pelo Sr. **Aureni Cardeal de Moura**, residente e domiciliado a rua José Tiburcio dos Santos, inscrito no RG sob o nº 3.292.489 SSP/PE e no CPF nº 052.233.494-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e convencionado um **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E CERIMONIAL DA SEÇÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA A LEGISLATURA DE 2015 a 2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de ornamentação e cerimonial da seção solene de posse da mesa diretora para a legislatura de 2015 a 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PUBLICADO
EM 01/01/2015
Sedania
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.cmvpocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

1. O preço global do presente contrato é no valor de R\$ 3.908,00 (três mil novecentos e oito reais).
2. O pagamento do preço global estipulado no item anterior desta cláusula será efetivado pela Câmara de Vereadores de Poção - PE, em parcela única no final do objeto contratado, conforme apresentação de recibo emitido pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do orçamento para o exercício de 2015.

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0101.2098

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
PESSOA JURIDICA**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94, 9.649, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/12/1999, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato terá início em 01 de janeiro de 2015, sendo finalizado com o término do evento na mesma data supramencionada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão efetuados por servidor da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o disposto da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

www.cmvpocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de qualquer cláusula e o atraso em executar os serviços referentes a este instrumento sujeitará ao contratado às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

São encargos da contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.
- c) Informar as adequações necessárias para realização do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

São encargos do contratado:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução apresentada.
- b) Efetuar os pagamentos dos impostos decorrentes do presente contrato.
- c) Atender de forma adequada as solicitações da Câmara, para que o objeto seja prestado de acordo com objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurada a rescisão unilateral na forma do disposto no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

§ 1º – Havendo rescisão, o contratado terá direito de receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

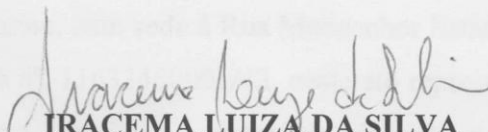
www.cmvpocao.pe.gov.br

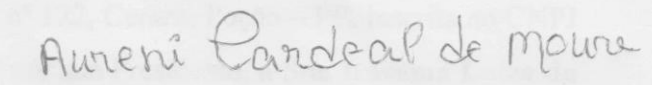
e-mail: cmvpocao@hotmail.com.br

Para todos os efeitos, as partes elegem o Foro da cidade de Poção - PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do objeto do presente contrato.

E, por estarem justo e acordado, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas que também a subscrevem.

Poção, 01 janeiro de 2015.


IRACEMA LUIZA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante


AURENI CARDEAL DE MOURA - ME
Contratado

Testemunhas:

1º Suzana Bezerra da Silva
CPF nº. 036.449.304-65

2º Hezanielmª de Paiva
CPF nº. 745.502.174-72